



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

## **EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES** **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**

O presente Edital estabelece regras para a admissão de expositores no II Festival da Colheita do Café e, no uso de suas atribuições legais, o torna público a quem possa interessar.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá o **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, com o intuito de celebrar a safra, valorizar os sabores locais e incentivar o turismo e o empreendedorismo regional na capital mundial do café.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital destina-se à convocação de empresas e produtores para participar como “EXPOSITORES” do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, através da autorização de direito de uso, a título precário do espaço do evento, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2 **Missão** – Celebrar a riqueza agrícola de Patrocínio-MG, com ênfase na colheita do café, por meio de um festival que une gastronomia, produção local e cultura regional. O evento busca fortalecer o vínculo da comunidade com suas raízes e promover novas oportunidades de negócios e turismo como Capital Mundial do Café.

1.3 **Visão** – Posicionar Patrocínio-MG como referência nacional em eventos ligados à colheita do café e à produção artesanal, promovendo uma experiência única que valorize o campo, os saberes locais e a inovação criativa.

1.4 **Valores** – Incentivar o empreendedorismo local; valorizar a cultura e os produtos da terra; promover sustentabilidade e inclusão social; fomentar o turismo gastronômico e cultural; estimular o sentimento de pertencimento e integrar comunidade e visitantes em uma vivência autêntica da colheita.

### **2. DO EVENTO**

2.1 O **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO** acontecerá nos dias 20 de junho de 2025, das 18h às 21h; 21 de junho de 2025, das 10h às 22h e 22 de junho de 2025, das 10h às 18h, no espaço da Praça Monsenhor Thiago (Matriz), no centro de Patrocínio/MG.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão participar do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, estabelecimentos comerciais e produtores com sede e domicílio estabelecidos em Patrocínio-MG.

3.2 Os participantes devem exercer as atividades conforme especificado nesse Edital.

3.3 O período de inscrições será do dia 22/05/2025 até 28/05/2025 às 23h59.

3.4 Para se inscrever, o interessado preencherá o formulário de acordo com a categoria específica que deseja (alimentação, bebida ou produtor). Isso poderá ser de forma on-line, por meio do link disponibilizado no site oficial da prefeitura, <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/>, ou **presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Av. José



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

Maria de Alckmin, 686, no Centro de Patrocínio-MG, em seu horário de funcionamento (8h às 11h e 13h às 17h).

3.5 Caso a inscrição seja feita de modo on-line, é necessário preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos pedidos e clicar em “**ENVIAR**”. Após a confirmação, não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

3.6 As empresas que se cadastrarem para as vagas da área de alimentação e bebidas deverão ter comércio fixo ou delivery na cidade de Patrocínio-MG, de acordo com a vaga pretendida. Os realizadores do evento não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão dos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados ou na linha de comunicação.

**3.7 Não será permitida a inscrição de uma mesma empresa em dois ou mais segmentos ofertados no Edital.** Caso seja constatada a duplicidade, o expositor será desclassificado.

3.8 Somente a inscrição não garante a participação no referido evento. Após o término das inscrições, todos os expositores serão submetidos à uma análise da Comissão Organizadora do evento.

3.9 A lista dos aprovados e reprovados será divulgada no site oficial da prefeitura, <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/>, e nas redes sociais no dia **02 de junho de 2025**.

3.10 Estão impedidas de se inscrever no evento: pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal; as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Federal ou Municípios.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estabelecimento comercial ligado à **gastronomia** (área da praça de alimentação). Para participar, o interessado deverá preencher ou anexar:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Número do CNPJ;
- c) Contato e endereço;
- d) Nome do prato criado ou adaptado para o festival;
- e) Certidão de INSS e FGTS;
- f) Documentação complementar (certificados), caso tenha;
- g) Registro no CADASTUR, se possuir.

4.1.1 As vagas serão limitadas ao total de 08 (oito) participantes e elas serão divididas nas seguintes categorias:

- a) Hamburguerias e lanchonetes – 2 (duas) vagas;
- b) Restaurantes e petiscarias – 2 (duas) vagas;
- c) Pizzarias, pastelarias e casas de massas – 2 (duas) vagas;
- d) Docerias, cafeterias, confeitarias, quitanderias e sorveterias – 2 (duas) vagas.

Parágrafo único: Os pratos das empresas selecionadas serão submetidos à avaliação da



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

Comissão Organizadora, para validação dos preços, que serão padronizados para todos os participantes.

4.1.2 Os inscritos receberão pontuação individual, conforme as regras abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Meios de comprovação</b>
Tempo de mercado e experiência	2 (dois) pontos – Empresa fixa em Patrocínio há mais de 3 anos	Alvará da Prefeitura, constituição da Empresa ou comprovações de experiências no ramo
Cursos presenciais de qualificação profissional na área de gastronomia	1 (um) ponto para cada certificado apresentado, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas (limitado a 5 pontos)	Diploma ou certificado assinado, com carga horária do curso e ementa. Cursos on-line e à distância não serão considerados para esta avaliação
Participação em Feiras/Eventos	1 (um) ponto para cada evento (limitado a 5 pontos)	Comprovante de inscrição em festivais e eventos gastronômicos
Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR	2 (dois) pontos	Apresentação de cadastro válido no momento da realização do evento

4.1.3 Será utilizada a ordem de inscrição como critério de desempate. Caso o número de classificados não atinja o total de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão Organizadora a seleção de outros estabelecimentos/produtores, até ser atendido o quantitativo necessário.

4.1.4 No caso de ausência de documentação no ato da inscrição, o candidato será, automaticamente, considerado desclassificado.

4.1.5 É obrigatório que todos os classificados no ramo da alimentação criem ou adaptem um prato exclusivamente desenvolvido para o festival, que utilize o ingrediente “café”.

4.1.6 A inscrição para as vagas de alimentação somente poderá ser aceita mediante confirmação da disponibilidade do expositor em participar da mentoria ministrada pela Comissão Organizadora do evento e da reunião de organização/informe.

4.2. Estabelecimento comercial ligado à **área de bebidas** (área da praça de alimentação). Para participar, o interessado deverá preencher ou anexar:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Número do CNPJ;
- c) Contato e endereço;
- d) Certidão de INSS e FGTS;
- e) Documentação complementar (certificados), caso tenha;
- f) Registro no CADASTUR, se possuir;
- g) Proposta de cardápio de bebidas que serão ofertadas no evento, com preços praticados no comércio local.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

4.2.1 As vagas serão limitadas ao total de 3 (três) estabelecimentos comerciais da área de bebidas, divididas em:

- a) Bebidas tipo drinks e coquetéis – 1 (uma) vaga;
- b) Bebidas tipo água, cerveja, chopp, refrigerante e suco – 2 (duas) vagas.

Parágrafo único: As bebidas disponibilizadas pelas empresas selecionadas serão submetidas à avaliação da Comissão Organizadora, para validação dos preços, que serão padronizados para todos.

4.2.2 Será utilizada a ordem de inscrição com critério de desempate.

4.3. Área de **produtores**: Para participar, o interessado deverá preencher ou anexar:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Em caso de empresa: número do CNPJ;
- c) Documentação complementar (certificados), caso tenha.

4.3.1 As vagas serão limitadas ao total de 10 (dez) expositores na área de produtores, sendo disponibilizadas as seguintes categorias:

- a) Pães e quitandas;
- b) Doces artesanais;
- c) Conservas, antepastos e temperos;
- d) Mel;
- e) Doces desenvolvidos com café.

4.3.2 No que diz respeito à exposição e venda de cafés e vinhos, somente poderão participar, nesta categoria, os produtores credenciados ao circuito turístico denominado Rota do Café do Cerrado Mineiro.

4.3.3 Referente à categoria de queijos, poderão se inscrever, exclusivamente, os produtores associados na Associação de Produtores de Queijo Minas Artesanal do Cerrado - APROCER.

4.3.4 As inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora, que fará a avaliação de um produto por categoria, conforme a ficha de inscrição.

4.3.5 Só será permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.

## **5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

5.1. As documentações serão analisadas pela comissão constituída pelos(as) seguintes servidores e entidades:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

**a) Coordenadora de Gastronomia do Município, Gabrielle Pereira;**

**b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

**c) 2 (dois) representantes da Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira.**

## **6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

6.1. A comissão analisará as inscrições dos interessados, cujo resultado será publicado no dia 29/05/2025, bem como será comunicado aos inscritos. Caso não concordem com os resultados, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua ciência.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: cultura@patrocinio.gov.br, e serão julgados e respondidos em até 1 (um) dia útil.

6.3. Findado o prazo de recursos, a Comissão Organizadora publicará o resultado final com a relação dos classificados para o evento, no dia 02/06/2025.

## **7. DOS BENS E SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS EXPOSITORES**

7.1. Para a realização do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, serão disponibilizados, pela Prefeitura Municipal de Patrocínio:

7.1.1 Palcos, geradores elétricos, sons, telões e demais estruturas para realização dos shows e atrações.

7.1.2 Instalação elétrica necessária para levar energia até os expositores e demais estruturas do evento, bem como a iluminação do ambiente externo. Elas estão à disposição na sexta, 20 de junho, a partir das 16h.

7.1.3 Shows para gerar atratividade ao evento, bem como propiciar entretenimento à população.

7.1.4 Espaço para abrigar os expositores das áreas “gastronômica”, “bebidas” e “produtores”.

7.1.5 Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas nos locais do evento.

7.1.6. Montagem do estande, a partir do dia 19 de junho.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

8.1. Estruturação do espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos, das bebidas e dos produtores.

8.2. Decoração da parte interna do estande.

8.3. Seguir o horário: **20 de junho de 2025, das 18h às 21h; 21 de junho de 2025, das 10h às 22h e 22 de junho de 2025, das 10h às 18h.**

8.4. Realizar toda a logística para o transporte de equipamentos, alimentos, bebidas e artesanatos necessários para sua participação, bem como toda a organização de seu estande, de acordo com a orientação dos organizadores.

8.5. Expor e vender seus produtos, observando os padrões de qualidade e higiene exigidos, além de oferecer ao público um excelente atendimento e produtos precificados conforme



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

consolidados pela comissão.

8.6. Padronizar os estandes de acordo com a orientação repassada.

8.7. Se responsabilizar por quaisquer danos causados aos participantes do evento, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

8.8. Ceder, à Comissão Organizadora do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, o direito ao uso da imagem do prato inscrito, para publicações de interesse do evento, em todos e quaisquer meios de mídia.

8.9. Participar da reunião e mentoria de apoio para a elaboração do menu do evento.

8.10. Indicar, obrigatoriamente, um representante para participar do grupo de WhatsApp da organização do evento. Esse será criado para o repasse de informações e confirmações da programação.

8.13. Divulgar o evento e utilizar, no seu estabelecimento e nas redes sociais, os materiais de comunicação disponibilizados.

8.14. Realizar a limpeza e manutenção dos estandes durante todo o período do evento, garantindo que o espaço permaneça organizado e atraente para os visitantes.

8.15. Não utilizar o trabalho de menores de 18 anos.

## **9. DAS DEFINIÇÕES DOS PRATOS**

9.1. É necessária a elaboração de um prato exclusivo para o evento, apresentado por cada participante.

9.2. Critérios para a criação do prato:

9.2.1 Os estabelecimentos comerciais da área da gastronomia (alimentação) precisarão elaborar ou adaptar, para venda no festival, um prato exclusivo que contenha o ingrediente “café”, valorizando os insumos locais.

9.2.2 A receita precisa ser de autoria do responsável pelo estabelecimento, não podendo ser plagiada.

9.2.3 Os estabelecimentos participantes também podem servir, além do prato principal, uma opção do seu menu.

9.2.4 O prato proposto pelo estabelecimento participante passará pela avaliação de uma curadoria formada por integrantes da Comissão Organizadora e equipe técnica, antes da produção fotográfica.

9.2.5 O peso do prato será definido pela equipe técnica, no dia da reunião.

9.2.6 Os preços serão tabelados e, em seguida, definidos pela Comissão Organizadora e equipe técnica do evento.

9.2.7 A preparação e a montagem dos pratos serão fotografadas pela Secretaria Municipal de Comunicação, para a divulgação do festival.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

9.2.8 É de responsabilidade das empresas a comercialização, durante o evento, de pratos com identidade visual idêntico ao material divulgado.

9.2.9 Recomenda-se a criação de um nome para o prato (que traga identidade para a receita e torna-se um marketing atrativo; que seja criativo e sugestivo e faça rápida associação com o alimento oferecido). Porém, fica vetado nome considerado apelativo ou ofensivo ao prato.

## **10. DO CARDÁPIO**

10.1. Não será permitida a troca de ingredientes após a mentoria. Deve ser respeitada, em todo o momento, a descrição do alimento informada no material do evento.

Parágrafo Único: Para os estabelecimentos que se inscreverem na categoria “alimentos” não será permitida a venda de bebidas.

## **11. DAS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

11.1. A participação nas capacitações e reuniões alusivas ao evento serão oferecidas sem custo adicional aos estabelecimentos. Elas são obrigatórias e acontecerão conforme a programação que será informada na reunião de alinhamento, realizada com todos os participantes após processo de inscrição e classificação.

## **12. DO PREÇO**

12.1. Os preços praticados pelos participantes deverão estar de acordo com os valores estipulados pela organização do evento.

12.2. O preço das bebidas seguirá uma tabela com o valor permitido e será entregue na reunião com os expositores/participantes.

## **13. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

13.1. Todos os expositores/participantes se comprometem a manter seus estandes abertos e com funcionários disponíveis para atendimento de visitantes e ou clientes durante os dias e horários de realização do evento.

## **14. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES**

14.1. Cada participante será responsável pela segurança interna de seu estande, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, sejam eles de uso pessoal, coletivo ou que compoñham o próprio ambiente, durante toda a realização do evento, incluindo os horários em que expandir o festival e este esteja sem funcionamento.

14.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio de sua administração direta, indireta ou autárquica, **não arcará, em nenhuma hipótese, com a segurança interna dos estandes, bem como não será responsabilizada por qualquer sinistro que possa ocorrer no interior destes.**

14.3. A Comissão Organizadora disponibilizará segurança, que será responsável pela vigilância das áreas comuns.

14.4. Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado pelo expositor/participante para realizar a segurança do estandes poderá responsabilizar a Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio de sua administração direta, indireta ou autárquica, servidores, colaboradores ou terceiros pela prestação de quaisquer serviços prestados durante o **II FESTIVAL DA**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

**COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, ou por quaisquer ônus oriundos de sinistros sofridos, casos fortuitos e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços, de forma direta ou indireta.

**15. DA ENERGIA ELÉTRICA**

15.1. Todos os expositores receberão, no estande, a quantidade de pontos de energia conforme distribuição feita pela organização do evento.

15.2. Será fornecida a voltagem da rede elétrica em 110V e 220V.

15.3. Fica proibido ao expositor utilizar qualquer equipamento elétrico ou de iluminação na rede principal do sistema elétrico fornecido no evento.

15.4. A empresa contratada para realizar os serviços elétricos do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO** fará a vistoria da regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada expositor.

15.5. Ficam proibidas quaisquer alterações na instalação elétrica fornecida pela organização do evento. Caso o expositor/participante faça alteração na instalação elétrica sem autorização, esse deverá arcar com as despesas referentes a esta sobrecarga dos equipamentos no sistema elétrico junto à empresa responsável.

**16. DA INTRANSFERIBILIDADE**

16.1. O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, bem como não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o estande.

**17. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA**

17.1. A Prefeitura Municipal de Patrocínio fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as funções de características de cada estande.

**18. RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1. O expositor será o único responsável por quaisquer danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Patrocínio ou a terceiros, no âmbito do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, de alguma forma, estejam envolvidos no evento.

18.2. Ficará facultado ao expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e à Prefeitura Municipal de Patrocínio, na forma desta cláusula.

**19. DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE**

19.1. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias, produtos e instalações expostos pelos participantes na área destinada ao evento, no âmbito do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**.

**20. DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR**

20.1. O participante desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada pelo sorteio previsto no cronograma deste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo de divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinações deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

## **21. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL**

21.1. O descumprimento de qualquer uma das normas constantes neste Edital, bem como das recomendações que vierem a ser baixadas pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, antes ou durante a realização do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do expositor ou no seu imediato desligamento, com o conseqüente fechamento do respectivo estande e a ter sua participação nas próximas edições vedada.

21.2. As sanções serão aplicadas a critério da Comissão Organizadora, que acumula a função de analisar e julgar os casos omissos deste regulamento.

## **22. DA VESTIMENTA**

22.1. É obrigatório o uso de investimento adequado de acordo com as especificidades que serão pontuadas em reunião com os selecionados.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A mera inscrição do estabelecimento implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

23.2. Todos os participantes do **II FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ – EDIÇÃO PATROCÍNIO**, devem seguir integralmente este regulamento.

23.3. Ficam igualmente autorizados os participantes, desde que previamente consultada e informada a Comissão Organizadora, a utilização de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e o interesse do evento.

23.4. Casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

23.5. É imprescindível examinar cuidadosamente o Edital, inteirar-se de todos os seus detalhes e com eles concordar e aceitar os seus termos e suas condições.

23.6. O participante que se recusar, sem justificativa plausível, a participar da mentoria ficará impedido de participar do festival.

23.7. Todos os estandes terão numeração e serão sorteados.

23.8. O expositor deverá responder obrigatoriamente à pesquisa de avaliação do evento, sempre que apresentado pela organização.

23.9. Fica, desde já, autorizada a utilização de imagens do expositor produzidas durante o evento, a exemplo de fotografias, vídeo e depoimentos, para fins de divulgação e/ou publicidade, sem nenhum custo ou ônus da Prefeitura.

23.10. Será validada apenas uma inscrição quando empresas, participantes do mesmo grupo econômico ou cujos proprietários possam ter vínculo por casamento ou parentesco até o terceiro grau, ficando a outra interessada em lista de espera.

23.11. A Prefeitura se reserva ao direito de cobrar por quaisquer prejuízos ou danos causados pelos participantes do evento, pelos meios judiciais e extrajudiciais cabíveis.

23.12. É vedada a venda em recipientes de vidro, sendo facultado o uso de copos plásticos, à exceção dos vinhos, que deverão ser servidos em taças de acrílico. O descumprimento desta norma acarretará no recolhimento do material.

23.13. Todas as decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis, com exceção da prevista no item 6.

23.14. A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá suspender, revogar, cancelar ou anular



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
Estado de Minas Gerais

este Edital sem decisão motivada e sem obrigação de indenizar quaisquer envolvidos.

23.15. Os participantes que não cumprirem os critérios solicitados serão excluídos do evento por descumprimento das regras, e não participarão das próximas edições do festival.

23.16. Em caso de dúvidas ou quaisquer informações, o meio de contato será através do aplicativo WhatsApp, pelo número (34) 3831-5192.

**24. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação e início da divulgação do Edital	22/05/2025
Prazo final de inscrição	28/05/2025, às 23h59
Análise e avaliação das inscrições, bem como divulgação dos resultados preliminares	29/05/2025
Divulgação dos resultados	29/05/2025, após as 16h
Prazo para recurso	30/05/2025
Divulgação da lista definitiva para o festival	02/06/2025
Prazo para envio do cardápio	06/06/2025
Reunião dos expositores e mentoria dos pratos	09 e 10/06/2025
Divulgação do prato exclusivo	13 e 14/06/2025
Realização do evento	20 a 22/06/2025

Patrocínio, 22 de maio de 2025.

---

Ana Valéria de Rezende Cunha  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo